



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

CAMPUS ITAJAÍ

A **Fundação Universidade do Vale do Itajaí** é instituição de educação criada pelo Município de Itajaí como Fundação de Direito Privado, através da Lei n. 1.047/70, com alterações pela Lei n. 2.515/89. Além disso, é entidade beneficente de assistência social sem fins lucrativos e, de acordo com sua personalidade jurídica, não está obrigada a Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre licitação e contratos administrativos.

Porém, como forma de dar maior transparência, a Fundação Univali promove a instauração da presente seleção, utilizando a referida legislação como norteadora do processo.

1) **OBJETO:** seleção de propostas de empresas interessadas em explorar atividade comercial no ramo varejista de vestuário e acessórios, brindes e souvenirs em área disponível na Univali – Campus Professor Edison Villela (Itajaí).

2) **ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 01 (um) espaço disponível no Campus Prof. Edison Villela (Itajaí), a saber:

a) Sala com 24,73m², localizada no bloco B2 (sala 105).

2.1) O local já se encontra mobiliado e a empresa deverá respeitar o layout pré-definido

2.2) Compete à empresa vencedora realizar todas as melhorias e manutenções necessárias para adequação das instalações à sua necessidade, sempre mediante prévia análise e aprovação da Fundação Univali.

3) **HABILITAÇÃO:** Para participar deste processo, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

3.1) **Empresa:**

- a) Declaração de firma individual e/ou Contrato Social e alterações;
- b) Certidão do CNPJ atualizado;
- c) Certidão Negativa de Protestos;
- d) Certidão Negativa de Falências e Concordatas;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Certidão de Ações Cíveis em geral;
- g) Certidão da Justiça Federal;
- h) Certidão de Execuções Fiscais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

3.2) **Representante Legal:**

- a) RG e CPG;
- b) Comprovante de Residência atualizada;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais;
- d) Certidão de Ações Cíveis em Geral;
- e) Certidão da Justiça Federal;
- f) Certidão de Execuções Fiscais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal.

3.3) **Técnica:**

a) Comprovação do tempo de experiência dentro da atividade que pretenderá empreender.

4) **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:** Os critérios a serem utilizados para julgamento das propostas são as que seguem:

- a) Documentação da empresa de acordo com os critérios do presente instrumento;
- b) Diversidade de serviços/produtos oferecidos;
- c) Tempo de experiência dentro da atividade objeto deste Procedimento;
- d) Comprometimento de prática de tabela de valores abaixo da média de mercado durante o período da contratualidade;
- e) Aceitar pagamento através de PIX e cartão de débito/crédito/outros;
- f) Dispor de condições de iniciar as atividades em até 30(trinta) dias contados da homologação do resultado presente Procedimento;
- g) A empresa e/ou seus sócios não possuírem demanda judicial de qualquer natureza envolvendo a Fundação UNIVALI e/ou suas mantidas;
- h) Ausência de antecedentes criminais da empresa e/ou sócios;
- i) Outros critérios a serem considerados pela Comissão de Julgamento.

4.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão ficará exclusivamente a critério da Comissão de Julgamento.

5) **PREÇO:** Deverá ficar especificado na proposta o valor de locação de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para a sala objeto desta oportunidade, que será reajustado anualmente pelo INPC.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

No valor atribuído como aluguel não estão inclusas despesas de condomínio, luz, água, esgoto, IPTU, taxa de lixo, gás, etc, que deverão ser suportadas pelo locatário.

6) VARIEDADE DE PRODUTOS OFERECIDOS: A Empresa poderá oferecer outros produtos relacionados ao objeto de seu contrato social no espaço locado e não poderá ser comercializado em nenhum horário bebidas alcoólicas e produtos fumíferos (cigarros, e similares, conforme decreto n. 13.017/2004). Estes produtos deverão estar especificados na proposta apresentada e ficarão sujeitos à prévia e expressa autorização da Fundação UNIVALI. Não serão admitidos produtos que, de alguma forma, promovam alusões e/ou referências a questões de caráter ideológico, político-partidárias, religiosas, sexuais e que atentem contra os bons costumes.

7) PRODUTOS DA MARCA UNIVALI: A Empresa deverá comercializar produtos da marca UNIVALI com preço a ser tabelado. Referida tabela deverá ser aprovada pela Fundação Univali. Isso não impede a Empresa de comercializar o mesmo tipo de produto de outra marca, desde que não seja instituição concorrente da UNIVALI.

8) VISITAÇÃO AOS LOCAIS: A visitação à sala objeto deste processo deverá ser agendada com a Gerência de Infraestrutura pelo telefone (47) 3341 7710, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira. No contato, solicitar para falar com o sr. Ramiro Salerno.

9) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Os serviços oferecidos deverão funcionar no período da manhã, tarde e noite, no mesmo horário de funcionamento do Campus Itajaí, sem fechar para o almoço. Nos períodos de recessos institucionais, quando o Campus ficar fechado, o estabelecimento não poderá funcionar.

10) PERÍODO CONTRATUAL: A contratação inicial será de, no máximo, 24 meses, e, no mínimo, de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período.

11) ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no Campus Prof. Edison Villela (Itajaí) a/c Sr. Jorge Chaves, no Bloco B6, sala 101 (Secretaria Executiva), em envelope lacrado, no dia 04/09/2025 - das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12) RESULTADO: O resultado do presente procedimento será divulgado até o dia 30/09/2025.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

13) **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** : Informações adicionais sobre este procedimento poderão ser obtidos junto à Coordenação de Compras e Suprimentos, telefone (47) 3341 7974 ou endereço eletrônico jchaves@univali.br, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30 em dias úteis.

14) **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1) As especificações e toda a documentação relativa a este Procedimento são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado válido.

14.2) A Fundação Univali está desobrigada a contratar, se assim decidir, ainda que existam proponentes e propostas que preencham todos os requisitos exigidos neste documento.

14.3) Não há possibilidade de interposição de recurso, sendo a decisão da Comissão de Julgamento soberana.

14.4) Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão designada para apreciar e julgar o presente procedimento.

Itajaí, 06 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho

Diretor-Presidente

Fundação Univali